DECRETO Nº 113

de 10 de setembro de 2020

"Dispõe sobre a Atualização do valor da Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS -UFMJ e dá outras providências".

Guilherme Alves Monteiro, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições aue lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, com fundamento na Lei Complementar n.° 042/2003, aue dispõe sobre a atualização do Código Tributário Municipal e,

***Considerando** que é obrigação do Poder Executivo Municipal o reajuste anual da UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Jardim, conforme determina o art. 521 da Lei Complementar n.° 042/2003 - Código Tributário do Município de Jardim-MS.*

***Considerando** que a atualização da UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS, dar-se-á pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, nos termos do art. 521 da Lei Complementar n.° 042/2003 - Código Tributário do Município de Jardim-MS;*

***DECRETA**:*

Art. 1º.

*Nos termos do art. 521 da Lei Complementar n° 042/2003 - Código Tributário do Município de Jardim-MS, Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS, para o exercício do mês de **Setembro/2020**, tem seu valor atualizado para **R$ 38,28 (trinta e oito reais vinte e oito centavos).***

Art. 2º.

Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS - UFMJ, terão seu valor em real convertidos pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º.

Este decreto entro em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Jardim-MS, 10 de setembro de 2020.

GUILHERME ALVES MONTEIROPrefeito de Jardim-MS

Decreto Nº 113/2020 - 10 de setembro de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em